





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 08/2026**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a seguinte instituição:

I – Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, Instituição de Longa Permanência, inscrita no CNPJ nº 27.452.200/0001-31, com sede no Município de São Gabriel da Palha/ES.

**§ 1º.** O objeto da presente colaboração é a conjugação de esforços entre as partes para cooperação financeira, visando auxiliar as atividades desenvolvidas pelo referido Centro, cuja finalidade é o acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade social do Município de Vila Valério.

**§ 2º.** O valor da colaboração será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais por idoso do Município de Vila Valério acolhido na instituição, a serem repassados conforme a necessidade apresentada, nos termos do instrumento a ser celebrado, disponível na seguinte dotação orçamentária:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

005 - Fundo Municipal de Assistência Social  
001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08 - Assistência Social  
241 - Assistência ao Idoso  
0072 - Atendimento Integral à Pessoa Idosa  
005001.0824100722.092 - Transferências a Organizações Vinculadas à Pessoa Idosa  
3390410000 - Contribuições  
FICHA - 0021 - Fonte de Recurso - 150000000000

**Art. 2º.** Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e normas complementares, a entidade beneficiária compromete-se a adotar as seguintes providências junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I - apresentar requerimento solicitando a celebração do Termo de Colaboração, assinado pelo representante legal da entidade;

II - apresentar os seguintes documentos para formalização do Termo de Colaboração:

- a) cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto para as OSCIP instituídas pela Lei Federal nº 9.790/1999;
- b) cópia do CNPJ atualizado, com comprovação de pelo menos um ano de existência;
- c) Certidão Negativa de Débito Tributário junto ao órgão fazendário municipal;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Certidão de Débito Trabalhista;
- h) Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou Estatuto registrado;
- i) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- j) relação nominal atualizada dos dirigentes, com dados pessoais completos;
- k) comprovação de funcionamento no endereço declarado;
- l) Estatuto ou Regimento Interno que preveja objetivos de relevância pública e social;
- m) comprovação de experiência prévia na área de atuação;
- n) demonstração de infraestrutura e capacidade técnica;
- o) declaração de inexistência de pendências na prestação de contas;
- p) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- q) declaração de regularidade, conforme a Lei nº 13.019/2014;
- r) plano de trabalho.

III - prestar contas na forma e nos prazos estipulados nas normas legais referidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 799/2017.

**Art. 3º.** O Termo de Colaboração definirá as obrigações e responsabilidades das partes, incluindo a prestação de contas mensal. O não cumprimento das obrigações resultará na





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

suspensão dos repasses futuros, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e a Lei Municipal nº 799/2017.

**Art. 4º.** Aplica-se a esta Lei, inclusive nos casos omissos, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, em 16 de abril de 2026.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito do Município de Vila Valério

